



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Gestão



**DECRETO Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.407.548,83 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 cc. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19;

**DECRETA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Gestão

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.407.548,83 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.09.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0035.8.9006	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	2.407.548,83
		2.407.548,83

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para a Secretaria Municipal de CULTURA:

**Art.2º.** Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes do repasse de recursos previstos no inciso II, artigo 3º. da Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020.

**Parágrafo 1º.** Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, para atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e aumentar a capacidade de resposta no atendimento ao trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei 14.079/20, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

**Parágrafo 2º.** Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Gestão*

**Art. 4º.** O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

**Art.5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**CARLOS RENATO MARTINS**  
Secretário Municipal de Finanças



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 22 de setembro de 2020.

23.691.0051.1.0252	Formento ao Centro Público de Economia Solidária	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	1021	5.000,00
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>04.01.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10.301.0030.2.0288	Manutenção e Desenvolvimento das Ações em IST/AIDS	3.3.90.30.00	1.214.0001.0000	1135	12.600,00
<b>04.06.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>04.06.01.00</b>	<b>FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
08.244.0008.2.0054	Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.3.50.43.00	1.311.0000.0000	1248	140.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS	3.3.50.43.00	1.390.0010.0000	1248	100.000,00
	SUBVENCOES SOCIAIS				
	<b>TOTAL</b>				<b>7.421.031,00</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
<b>02.02.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
<b>02.02.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
<b>02.02.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>				
04.122.0002.2.0013	Manutenção da Unidade - SEMGO / GP	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	29	4.728,00
<b>02.04.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>				
<b>02.04.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>				
<b>02.04.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO</b>				
04.122.0002.2.0012	Manutenção da Unidade - SEMGE	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	119	80.000,00
<b>02.05.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
<b>02.05.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
<b>02.05.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
15.451.0010.1.0062	Construção de Pontes	4.4.90.51.00	1.001.0000.0000	190	35.000,00
<b>02.08.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>02.08.03.00</b>	<b>FUNDEB</b>				
12.361.0024.2.0127	Consolidar a Política de Gestão Democrática Nas Un	3.3.50.43.00	1.190.0000.0000	531	276.100,00
		4.4.50.42.00	1.190.0000.0000	569	500.000,00
12.122.0021.2.0116	Manutenção da Unidade - Seme	3.3.90.14.00	1.113.0000.0000	533	3.000,00
		3.3.90.30.00	1.113.0000.0000	534	97.000,00
		3.3.90.36.00	1.113.0000.0000	540	131.995,00
		4.4.90.52.00	1.113.0000.0000	576	50.000,00
12.361.0021.2.0114	Garantir os Serviços de Apoio as Unidades de Ensino	3.3.90.39.00	1.113.0000.0000	555	86.500,00
12.365.0021.2.0293	Garantir os Serviços de Apoio as Unidades de Educ	3.3.90.39.00	1.113.0000.0000	558	42.980,00
12.361.0023.2.0124	Reformar, Ampliar e Construir Novas Emef's	4.4.90.51.00	1.190.0000.0000	571	758.799,00
12.361.0023.1.0122	Aquirir Materiais e Equipamentos para as Emef's	4.4.90.52.00	1.190.0000.0000	577	1.665.328,00
<b>02.09.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
<b>02.09.01.00</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>				
13.392.0035.2.0172	Gestão do Centro Histórico Eduartino Silva	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	612	500,00
<b>02.10.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>02.10.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
<b>02.10.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>				
27.812.0027.2.0140	Operacionalização e Manutenção do Cie - Centro de	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	671	10.000,00
<b>02.11.00.00</b>	<b>SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCÁ E ECON. SOLIDÁRIA</b>				
<b>02.12.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>				
<b>02.12.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>				
26.782.0019.2.0103	Infraestrutura do Trânsito de Cariacica	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	799	45.000,00
<b>02.14.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
<b>02.14.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>				
04.129.0002.2.0028	Remuneração de Pessoal Ativo - SEMFI	3.1.90.11.00	1.001.0000.0000	852	800.000,00
		3.1.90.94.00	1.001.0000.0000	858	330,00
04.126.0031.2.0152	Recuperação e Recebimento de Créditos Inadimplente	3.3.90.37.00	1.001.0000.0000	871	709.000,00
		3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	875	567.664,00
04.126.0001.2.0001	Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia	3.3.90.40.00	1.001.0000.0000	877	100.000,00
<b>02.14.02.00</b>	<b>ENCARGOS GERAIS</b>				
04.123.0049.2.0240	Pagamento de Tarifas Bancárias	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	903	345.007,00
28.843.0049.3.0237	Amortização, Juros e Encargos da Dívida Pública	4.6.90.71.00	1.001.0000.0000	906	700.000,00
<b>02.31.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS</b>				
<b>03.02.00.00</b>	<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CARIACICA</b>				
<b>03.02.01.00</b>	<b>INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>				
23.691.0051.1.0252	Formento ao Centro Público de Economia Solidária	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	1043	5.000,00
23.695.0051.1.0249	Circuitos Gastronômicos	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	1045	14.500,00
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>04.01.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>04.01.01.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10.304.0011.2.0080	Manutenção e Desenvolvimento Das Ações de Vigilânc	3.3.90.30.00	1.214.0005.0000	1140	10.000,00
10.305.0011.2.0078	Manutenção e Desenvolvimento Das Ações de Vigilânc	3.3.90.30.00	1.214.0005.0000	1141	2.600,00
<b>04.06.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>04.06.00.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
<b>04.06.01.00</b>	<b>FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				
08.122.0008.1.0051	Gestão Descentralizada	3.3.50.43.00	1.311.0000.0000	1244	140.000,00
08.244.0008.2.0052	Proteção Social Básica	3.3.50.43.00	1.390.0090.0000	1246	15.000,00
08.244.0008.2.0052	Proteção Social Básica	3.3.90.30.00	1.390.0010.0000	1254	20.000,00
		3.3.90.39.00	1.390.0010.0000	1276	10.000,00
		3.3.90.39.00	1.390.0090.0000	1276	30.000,00
08.244.0008.2.0054	Proteção Social Especial de Média Complexidade	4.4.90.51.00	1.390.0090.0000	1288	25.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>7.421.031,00</b>

**DECRETO Nº 165, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ 2.407.548,83 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA CUSTEIO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,  
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.  
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Cariacica-ES, terça-feira, 22 de setembro de 2020.

Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 cc. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinados ao setor cultural a serem adotados durante o estado de calamidade pública;  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;  
CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – coronavírus;  
CONSIDERANDO que o Decreto nº. 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 2.407.548,83 (Dois milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

<b>CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO</b>		
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.09.00.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>02.09.02.00</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>13.392.0035.8.9006</b>	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19</b>	<b>2.407.548,83</b>
		<b>2.407.548,83</b>

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para a Secretária Municipal de CULTURA:

Art.2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes do repasse de recursos previstos no inciso II, artigo 3º, da Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Parágrafo 1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, para atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural e aumentar a capacidade de resposta no atendimento ao trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais descritos no art. 8º da Lei 14.079/20, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira.

Parágrafo 2º. Nos termos do § 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme artigo 44, da Lei 4320/64.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de setembro de 2020.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**CARLOS RENATO MARTINS**

Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 318, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020**

ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA/GP/Nº 303/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria/GP/Nº 303/2020, publicada em 14 de setembro de 2020, no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"[...]

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,

Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)